



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO Nº 1934/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP e nos sítios eletrônicos [ComprasBR](#), [Portal da Transparência \(Miracatu\)](#) e [Portal Nacional de Contratações](#).

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/04/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h30min do dia **25/04/2024**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO: a partir das 09h00min do dia **25/04/2024**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? Não

HÁ ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP? Sim (itens 01 a 04, 10 a 33, 35, 37 a 47)

ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Sim (itens 05 a 09, 34, 36, 48 e 49)

AMOSTRA? CATÁLOGOS

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR DE ESTIMADO: Sigiloso

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 / Decreto Municipal nº 2028/2023 e suas alterações.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: ATÉ ÀS 23h59min DO DIA 22/04/2024, **EXCLUSIVAMENTE PELO SITE:** <https://comprasbr.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO Nº 1934/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - FORNECIMENTO: ENTREGA PARCELADA** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 2028/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL** e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, conforme especificações em anexo.
- 1.2. Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes da plataforma.**
- 1.3. O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.
- 2.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.
 - 2.2.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
 - 2.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

2.2.3. O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.

2.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação (ões) funcional (is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

01	PODER EXECUTIVO				
01.07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
01.07.01	MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS				
12.361.0005.2023	Manutenção dos Serviços Educacionais				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	120.0000	497	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	220.0000	244	
01.07.02	ENSINO INFANTIL				
12.365.0005.2026	Manutenção do Ensino Infantil				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	210.0000	263	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	200.0019	487	
12.365.0005.2053	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	210.0000	274	
01.07.03	ENSINO FUNDAMENTAL				
12.361.0005.2027	Manutenção do Ensino Fundamental				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	220.0000	289	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	200.0018	492	
01.07.05	TRANSPORTE ESCOLAR				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

12.361.0005.2029	Manutenção do Transporte Escolar				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	220.0000	303	
01.07.06	FUNDEB				
12.361.0005.2031	Fundeb 30% - Fundamental				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	262.0000	314	
12.365.0005.2030	Fundeb 30% - Infantil				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	262.0000	331	

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.
- 4.2.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 4.2.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- a)** O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.2.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

- 4.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

- 4.3.1. Para este certame será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21.
- 4.3.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:
 - 4.3.2.1. Para a participação sob forma de consórcio deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.
 - 4.3.2.2. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:
 - a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
 - b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

- c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.3.2.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional;
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.3.2.4. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.3.2.5. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.3.2.6. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.3. O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

4.3.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

5. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

- 5.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3. Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.
- 5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Miracatu - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes esta licitação.
- 5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.8. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Miracatu - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 5.9. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas ao licitante vencedor, qual deverá inserir toda documentação no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, após ser declarado vencedor.**
 - 5.9.1. **O não atendimento no prazo estipulado levará a inabilitação do licitante.**
 - 5.9.2. **A critério dos licitantes os documentos de Habilitação poderão ser inseridos na plataforma eletrônica do Compras BR juntamente com o cadastro da Proposta.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br>.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se o item a ser cadastrado for produzido/fabricado pelo próprio licitante, o preenchimento no campo denominado “marca” deverá constar como “própria”.
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.6. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.8. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os ITENS, podendo a licitante apresentar proposta somente para o ITEM de seu interesse.
- 7.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

- 7.9.1.** Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 7.9.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.9.3.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
- 7.9.4.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

8. DA ABERTURA E FASE DE LANCES

- 8.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.
- 8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.
- 8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.
- 8.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

- 8.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).
- 8.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.
- 8.17. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.
- 8.18. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 9.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.2. O Pregoeiro convocará, **quando for o caso**, o licitante que utilizou o termo “própria” no campo MARCA, ou em qualquer caso, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação, por meio da plataforma do ComprasBR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

-
- 11.3.** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 11.4.** A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:
- 11.4.1.** Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
 - 11.4.2.** O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;
 - 11.4.3.** A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - 11.4.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - 11.4.5.** Dados do Responsável pela assinatura do Contrato como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.
 - 11.4.6.** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 11.5.** O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 11.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 11.7.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.
- 11.8.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

- 11.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 11.10.** O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 11.2.
- 11.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.13.** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.4. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

12.1.5. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

12.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

- 12.2.** Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
- 12.3.** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.
- 12.3.1.** O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.3.2.** A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.4.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 12.4.2.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.
- 12.4.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.5.** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Homologação do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.6.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

- 12.7.** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.8.** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.
- 12.9.** A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

12.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)

12.9.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

12.9.2.1. Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.

12.9.2.1.1. Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9.3. Alvará de Licença de funcionamento Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

OBS: O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.

12.9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.9.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

12.9.4.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

12.9.4.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

12.9.4.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.9.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

12.9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.9.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

12.9.5.1.1. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

12.9.5.1.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

12.9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
- d) **Apresentação de Índice de Liquidez dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

LG = Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo ≥ 1,0

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC)

LC = Ativo Circulante ≥ 1,0

Passivo Circulante

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.
- É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

12.9.6. DECLARAÇÕES:

- a) **Termo de Declaração de Conformidade aos itens de Habilitação**, conforme ANEXO III.
- b) **Termo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte** assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO IV**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

- c) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- d) **Indicação do (s) responsável (is) assinará (ão) a Ata e Termo de Ciência e Notificação,** com a (s) qualificação (ões) completa (s) e cargo (s) que ocupa (m) na empresa, número do CPF e, se procurador, o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO V**.

12.9.6.1. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

13. DO RECURSO

- 13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, no prazo de 15 (quinze) minutos.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
- 13.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.5. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.
- 13.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.
- 13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

- 13.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DOS CATÁLOGOS

- 14.1. Para todos os itens relacionados no Anexo I (Termo de referência), serão obrigatórias a apresentação de **CATÁLOGOS** pelo licitante vencedor.
- 14.2. Considerada aceitável a oferta de menor preço e da apreciação dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão para que sejam analisados os **CATÁLOGOS** do(s) produto(s).
- 14.3. Os **CATÁLOGOS** deverão ser apresentados juntamente com o cadastramento das propostas em campo próprio do sistema.
- 14.4. Enquanto não expirado o prazo para entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações.
- 14.5. O departamento solicitante designará comissão técnica que avaliará os catálogos com vistas a verificar a conformidade do (s) bem (ns) com as descrições constantes no Anexo I.
- 14.6. A decisão de rejeição ou aprovação do item será formalizada por meio de despacho fundamentado.
- 14.7. Será **DECLASSIFICADA** a empresa que deixar de apresentar os catálogos no prazo estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.
- 14.8. Após a análise, a Comissão de avaliação enviará, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, relatório contendo a **APROVAÇÃO** ou **REPROVAÇÃO** dos objetos, bem como a justificativa nos casos de reprovação.
- 14.9. O (a) Pregoeiro (a) anexará na Plataforma, em local apropriado, o relatório juntamente com o resultado, tomando em seguida as devidas providências para a continuidade do processo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- 15.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

- 16.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a assiná-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 16.2.** A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 16.2.1.** Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.
- 16.2.2.** Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.
- 16.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.
- 16.4.** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 17.1.** A detentora da ATA poderá ter sua rescisão em decorrência de:
- 17.1.1.** Descumprir as condições da Ata;
- 17.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- 17.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 17.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público;
- 17.1.5.** For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

17.1.6. Ocorrer à dissolução da sociedade;

17.1.7. Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata e,

17.1.8. Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

17.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

17.3. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens/serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

18.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

18.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

18.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.4. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

“Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

19. DAS SANÇÕES

19.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

19.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I** Advertência;
- II** Multa;
- III** Impedimento de licitar e contratar;
- IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

- I-** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II-** As peculiaridades do caso concreto;
 - III-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.5.** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 19.6.** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.2.
- 19.6.1.** Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 19.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:
- 19.6.1.1.** 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
 - 19.6.1.2.** 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
- 19.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 19.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 19.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 19.9.** A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

- 19.10.** Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.2.** É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.3.** O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
- 20.3.1.** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.
- 20.3.2.** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- 20.4.** Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- 20.5.** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 20.6.** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
- 20.7.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.8.** Fica eleito o foro da Comarca de Miracatu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

- 20.9.** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 20.10.** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Miracatu em <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>.
- 20.11.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

21. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA

ANEXO VI – MINUTA DA ATA

Miracatu/SP, 09 de abril de 2024.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

- 2.1. Considerando o cenário atual e as necessidades do Departamento Municipal de Educação, a aquisição dos equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos apresenta-se como uma medida fundamental e estratégica para garantir a qualidade e eficiência das atividades educacionais, administrativas e de suporte oferecidas à comunidade escolar. A modernização dos equipamentos é essencial para acompanhar os avanços tecnológicos e promover um ambiente educacional mais dinâmico, inovador e propício ao aprendizado.
- 2.2. A escolha criteriosa dos produtos a serem adquiridos, considerando aspectos como qualidade, desempenho, durabilidade e eficiência energética, tem como objetivo proporcionar um ambiente de trabalho seguro e confortável para alunos, professores e demais colaboradores. Além disso, a disponibilidade de equipamentos modernos e funcionais nas cozinhas e demais setores do departamento contribuirá para a oferta de serviços de alimentação saudáveis e adequados, promovendo hábitos alimentares mais saudáveis entre os alunos e colaboradores.
- 2.3. Outro ponto relevante é a necessidade de promover a sustentabilidade ambiental, optando por equipamentos que possuam certificações ecológicas e que sejam produzidos de forma responsável, com menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida. A destinação correta dos equipamentos antigos, seguindo as normas ambientais vigentes, também faz parte dessa estratégia, visando minimizar os impactos ambientais e promover práticas sustentáveis dentro do departamento.
- 2.4. Portanto, a aquisição desses produtos não apenas atende às demandas operacionais do Departamento Municipal de Educação, mas também está alinhada com os objetivos de proporcionar um ambiente educacional moderno, sustentável e de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos e para o alcance dos objetivos educacionais estabelecidos pela instituição.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE:

- 3.1. Para as empresas provisoriamente vencedoras, serão exigidos catálogos que contenham as especificações técnicas detalhadas dos produtos, a fim de verificar a qualidade dos equipamentos.
- Os nomes das marcas indicadas servem como referência, considerando sua boa procedência e qualidade de primeira linha, em conformidade com o artigo 41, inciso I, alínea 'd', da Lei Federal 14.133/2021, sendo que os equipamentos deverão ser de primeira qualidade, "**ou equivalente**", "**ou similar**", "**ou de melhor qualidade**" ficando reservado ao Município o direito de não aprovar equipamentos que não atendam as características técnicas dos produtos ou de má qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

ITEM	QTD.	UND	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	EXCLUSIVO ME/EPP-AMPLA CONCORRÊNCIA?
01	20	UND	012.02775	TELEFONE SEM FIO – PRETO - CONTENDO 01 BASE + 01 RAMAL – ACOMPANHA 1 CARREGADOR DE BATERIA PARA RAMAL - 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS - 1 CABO DE LINHA TELEFÔNICA - 2 ADAPTADORES - 1 MANUAL DO USUÁRIO – BIVOLT.	EXCLUSIVO ME/EPP
02	20	UND	012.03059	FERRO DE PASSAR ROUPA: VAPOR VERTICAL, RESERVATÓRIO DE ÁGUA VISÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO 280 ML, BASE ANTIADERENTE, SELETOR DE INTENSIDADE DE VAPOR, POTÊNCIA MÍNIMA (W) 1500W - 110V/ 2200W - 220V E BIVOLT.	EXCLUSIVO ME/EPP
03	40	UND	012.05362	APARELHO TELEFONE COM FIO: PRETO - FUNÇÕES FLASH, REDIAL, REDISCAR, MUTE, VOLUMES DE CAMPAINHA, TIMBRE, - 12 MESES DE GARANTIA, COM APROXIMADAMENTE 400G.	EXCLUSIVO ME/EPP
04	200	UND	012.07164	TATAME: MEDIDAS DE: 100X100X4CM (40 MM DE ESPESSURA); COR AZUL.	EXCLUSIVO ME/EPP
05	40	UND	106.00045	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H. DESCRIÇÃO. ESTILO SPLIT HI-WALL TECNOLOGIAINVERTER, CICLO: QUENTE/FRIO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, FASE: MONOFÁSICO: CONTROLE REMOTO SEM FIO, COMPRESSOR: INVERTER, GÁSREFRIGERANTE R-410A: DADOS TÉCNICOS DIMENSÕES APROXIMADAS DA UNIDADE EVAPORADORA (LXAXP) MM: 805 X 285 X 205, DIMENSÕES APROXIMADA UNIDADE CONDENSADORA (LXAXP) MM: 386 X 558 X 461, PESO APROXIMADO DA UNIDADE INTERNA (KG): 8,1. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DA UNIDADE EXTERNA (KG): 15,4. SERPENTINA EM COBRE, CONEXÃO DA TUBULAÇÃO LÍQUIDO 1/4, CONEXÃO DAS TUBULAÇÕES SUCÇÃO 1/2 – VAZÃO DO AR (M³/H): 650; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A”. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES. (APRESENTAR FOLDER COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO PODERÁ SER IMPRESSO PELO SITE DO FABRICANTE) MARCA MODELO E PROCEDÊNCIA. MARCAS DE REFERÊNCIA: LG – SAMSUNG – CONSUL, ELECTROLUX - "OU EQUIVALENTE", "OU SIMILAR", "OU DE MELHOR QUALIDADE"	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

06	40	UND	106.00046	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H. DESCRIÇÃO. ESTILO SPLIT HI-WALL TECNOLOGIAINVERTER, CICLO: QUENTE/FRIO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, FASE MONOFÁSICO; CONSUMO 1625 (W); CONTROLE REMOTO SEM FIO, COMPRESSOR: INVERTER, GÁS REFRIGERANTE R-410A: DADOS TÉCNICOS DIMENSÕES APROXIMADAS DA UNIDADE EVAPORADORA (LXAXP) MM: 980X310X220, DIMENSÕES APROXIMADA UNIDADE CONDENSADORA (LXAXP) MM: 800X540X300 PESO APROXIMADO DA UNIDADE INTERNA (KG): 12,25. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DA UNIDADE EXTERNA (KG): 32,80. SERPENTINA EM COBRE, CONEXÃO DA TUBULAÇÃO LÍQUIDO 1/4, CONEXÃO DAS TUBULAÇÕES SUCÇÃO 1/2 – VAZÃO DO AR (M³/H): 1066; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A”. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES. (APRESENTAR FOLDER COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO PODERÁ SER IMPRESSO PELO SITE DO FABRICANTE) MARCA MODELO E PROCEDÊNCIA. MARCAS DE REFERÊNCIA: LG – SAMSUNG – CONSUL, ELECTROLUX - "OU EQUIVALENTE", "OU SIMILAR", "OU DE MELHOR QUALIDADE"	AMPLA CONCORRÊNCIA
07	40	UND	106.00047	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H. DESCRIÇÃO. ESTILO SPLIT HI-WALL TECNOLOGIAINVERTER, CICLO: QUENTE/FRIO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU/H TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, FASE: MONOFÁSICO; CONSUMO 2168 (W); CONTROLE REMOTO SEM FIO, COMPRESSOR: INVERTER, GÁS REFRIGERANTE R-410A: DADOS TÉCNICOS DIMENSÕES APROXIMADAS DA UNIDADE EVAPORADORA (LXAXP) MM: 1075X330X225, DIMENSÕES APROXIMADA UNIDADE CONDENSADORA (LXAXP) MM: 800X687X325, PESO APROXIMADO DA UNIDADE INTERNA (KG): 15,5. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DA UNIDADE EXTERNA (KG): 42. SERPENTINA EM COBRE, CONEXÃO DA TUBULAÇÃO LÍQUIDO 1/4, CONEXÃO DASTUBULAÇÕES SUCÇÃO 3/8 – VAZÃO DO AR (M³/H): 1220; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A”. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES. (APRESENTAR FOLDER COM	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

				CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO PODERÁ SER IMPRESSO PELO SITE DO FABRICANTE) MARCA MODELO E PROCEDÊNCIA. MARCAS DE REFERÊNCIA: LG – SAMSUNG – CONSUL, ELECTROLUX - "OU EQUIVALENTE", "OU SIMILAR", "OU DE MELHOR QUALIDADE"	
08	60	UND	106.00048	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU/H. DESCRIÇÃO. ESTILO SPLIT HI-WALL TECNOLOGIA INVERTER, CICLO: QUENTE/FRIO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU/H TENSÃO, FREQUÊNCIA, FASES (V, HZ, Ø): 220/60/1 POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W): CONTROLE REMOTO: SEM FIO COMPRESSOR: INVERTER, GÁS REFRIGERANTE R-410A: DADOS TÉCNICOS DIMENSÕES APROXIMADAS DA UNIDADE EVAPORADORA (LXAXP) MM: 1200X360X265, DIMENSÕES APROXIMADA UNIDADE CONDENSADORA (LXAXP) MM: 950X832X330, PESO APROXIMADO DA UNIDADE INTERNA (KG): 18,5. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DA UNIDADE EXTERNA (KG): 67,1. SERPENTINA EM COBRE, CONEXÃO DA TUBULAÇÃO LÍQUIDO 3/8, CONEXÃO DAS TUBULAÇÃO SUCÇÃO 5/8; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES. (APRESENTAR FOLDER COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO PODERÁ SER IMPRESSO PELO SITE DO FABRICANTE) MARCA MODELO E PROCEDÊNCIA. MARCAS DE REFERÊNCIA: LG – SAMSUNG – CONSUL, ELECTROLUX - "OU EQUIVALENTE", "OU SIMILAR", "OU DE MELHOR QUALIDADE"	AMPLA CONCORRÊNCIA
09	40	UND	106.00049	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU/H. DESCRIÇÃO. ESTILO SPLIT HI-WALL TECNOLOGIA INVERTER, CICLO: QUENTE/FRIO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9,000 BTU/H TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, FASE MONOFÁSICO; CONTROLE REMOTO SEM FIO, COMPRESSOR: INVERTER, GÁS REFRIGERANTE R- 410A: DADOS TÉCNICOS DIMENSÕES APROXIMADAS DA UNIDADE EVAPORADORA (LXAXP) MM: 715X285X205, DIMENSÕES APROXIMADA UNIDADE CONDENSADORA (LXAXP) MM: 386X558X461, PESO APROXIMADO DA UNIDADE INTERNA (KG): 7,3. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DA UNIDADE EXTERNA (KG):	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

				14,8. SERPENTINA EM COBRE, CONEXÃO DA TUBULAÇÃO LÍQUIDO 1/4, CONEXÃO DAS TUBULAÇÃO SUÇÃO 3/8 – VAZÃO DO AR (M³/H): 520; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A”. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES. (APRESENTAR FOLDER COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO PODERÁ SER IMPRESSO PELO SITE DO FABRICANTE) MARCA MODELO E PROCEDÊNCIA. MARCAS DE REFERÊNCIA: LG – SAMSUNG – CONSUL, ELECTROLUX - "OU EQUIVALENTE", "OU SIMILAR", "OU DE MELHOR QUALIDADE"	
10	10	UND	106.00050	APARELHO DE SOM MICRO SYSTEM: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CD / MP3 / WMA E POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 200 W RMS. DISPOSITIVO USB; USB DIRECT. SOM RECURSOS DE ÁUDIO: REFORÇO DINÂMICO DE GRAVES, CONTROLE DE SOM DIGITAL, CAIXA ACÚSTICA PRINCIPAL: TWEETER DE 2", BIDIRECIONAL, SISTEMA DE CAIXAS ACÚSTICAS BASS REFLEX, WOOFER DE 5,25"; NÚMERO DE CAIXAS ACÚSTICAS: 2 - REPRODUÇÃO DE ÁUDIO; NÚMERO DE DISCOS: 1; TIPO DE CARREGADOR: BANDEJA - MÍDIA DEREPRODUÇÃO: CD, CD-R, CD-RW, CD DE MP3. CONEXÕES DE ÁUDIO: ENTRADA AUXILIAR RCARCA AUX IN, ENTRADA LINE IN ESTÉREO DE 3,5 MM - MP3 LINK; ALIMENTAÇÃO - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 110 A 240 V - DIMENSÕES DO PRODUTO EMBALADO (AXLXP): 35,9X67,0X28,6 CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO EMBALADO: 9,52 KG. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES. MARCA MODELO E FABRICANTE.	EXCLUSIVO ME/EPP
11	10	UND	106.00051	APARELHO DE SOM PORTATIL: DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO: CD, MP3 7.5W RMS - REPRODUZ; CD CD-R / CD-RW / MP3; ENTRADA AUXILIAR (P2) PERMITINDO USAR O APARELHO COMO AMPLIFICADOR DE ÁUDIO (PC/AUX IN) - SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; EQUALIZADOR DIGITAL PRÉ – PROGRAMADO. CAIXAS DE SOM ACOPLADAS; - REPRODUZ CD'S GRAVADOS COM ARQUIVOS MP3; RÁDIO AM/FM ESTÉREO; SINTONIZA ESTAÇÕES DE RÁDIO AM / FM ESTÉREO - FUNÇÃO REPEAT, RANDOM, PROGRAM; REPRODUZ CDS - TENSÃO BIVOLT;	EXCLUSIVO ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

				POTÊNCIA MÍNIMA DE 7,5W; CONSUMO 1,08KWH - ITENS INCLUSOS: MANUAL, CERTIFICADO DE GARANTIA, CONTROLE REMOTO E CABO ALIMENTAÇÃO. ALÇA PARA TRANSPORTE, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: REDE ELÉTRICA (110 / 220V), DC: PILHAS (8 X 1,5V, TAMANHO “D”) DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 228 X 444 X 292 MM PESO APROXIMADO 3,9 KG – GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR - MARCA MODELO E FABRICANTE.	
12	10	UND	106.00052	APARELHO DE DVD PLAYER. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECNOLOGIA USB REC GRAVAÇÃO DE CDS DE MÚSICA DIRETO NO PEN DRIVE, CONEXÕES VÍDEO: SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO; CONEXÕES ÁUDIO: SAÍDA DE ÁUDIO ANALÓGICA E SAÍDA COAXIAL; OUTRAS CONEXÕES: USB. REPRODUÇÃO: DVD-ROM.; DVD+R.; DVD-R.; DVD+RW.; DVD-RW.; ÁUDIO CD.; CD_R.; CD-RW. DUAL DISC (DVD+CD).; CD-G.;MPEG1.; MPEG2.; MPEG 4.; DIVX.; VOB. ALIMENTAÇÃO: 110~240 V. 50 / 60 HZ.; CONSUMO: 11W.; ACESSÓRIOS; CONTROLE REMOTO.; PILHA.; MANUAL.; CABO DE ÁUDIO E VÍDEO. DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 37,5X27X20,3 CM; PESO: 920G. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES. MARCA MODELO E PROCEDÊNCIA.	EXCLUSIVO ME/EPP
13	20	UND	106.00053	ASPIRADOR DE PÓ 2 EM 1. PORTÁTIL, POTÊNCIA 1.250W, 110V, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,2 LITROS, COM CORDÃO ELÉTRICO APROXIMADO DE 4,6 METROS.	EXCLUSIVO ME/EPP
14	05	UND	106.00054	BATEDEIRA INDUSTRIAL: 6 VARIAÇÕES DE VELOCIDADES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- CAPACIDADE: 6 LITROS DE MISTURA. - POTÊNCIA: 1/3 CV MONO. - CONSUMO: 0,25 KW/H.; - PESO: 32 KG. - DIMENSÕES (ALT. X LARG. X COMP.): 445X250X490MM. - GARANTIA: 6 MESES. MARCA MODELO E PROCEDÊNCIA. (APRESENTAR FOLDER COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO PODERÁ SER IMPRESSO PELO SITE DO FABRICANTE).	EXCLUSIVO ME/EPP
15	20	UND	106.00055	BATEDEIRA PLANETÁRIA BLACK: TENSÃO 127 V; POTÊNCIA 600W; CONSUMO 060 KWH; 03 BATEDORES, 08 VELOCIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

16	20	UND	106.00056	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA - GALÃO REFRIGERADO POR COMPRESSOR BRANCO K10 ÁGUA GELADA E NATURAL, POSSUI GABINETE DE AÇO PINTADO NAS LATERAIS E FRENTE EM PSAI, COM TAMPA E BASE INJETADOS, CONTROLE MANUAL DE TEMPERATURA. CFC FREE, GÁS R 134 ^a , CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 3 LITROS, COMPORTA GALÕES DE 10 OU 20 LITROS, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO BEBEDOURO, CONTROLE DE TEMPERATURA, PINGADEIRA REMOVÍVEL, GABINETE SEM EMENDAS, TORNEIRAS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA (W): 120, FREQUÊNCIA MÍNIMA MERCADO NACIONAL (HZ): 60, EFICIÊNCIA MÍNIMA ENERGÉTICA (KW/L): 0,099, BIVOLT.	EXCLUSIVO ME/EPP
17	15	UND	106.00057	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS: EM AÇO INOX 430 BRILHANTE; COM 02 TORNEIRAS DE LATÃO CROMADO PARA COPO MODELO C-40 ¼ DE VOLTA, PÉS REGULÁVEIS PARA AJUSTE DE DESNÍVEL ; RESERVATÓRIO INTERNO EM POLIETILENO ATÓXICO, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA; UNIDADE CONDENSADORA EMBRACO DE 1/5HP, SENDO OPCIONAIS AS TENSÕES 127 V E 220 V; ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS1, RETENDO A TEMPERATURA; TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM FIXA DE 4° A 11°C E TOMADA DE 03 PINOS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; GÁS REFRIGERANTE R134A, ECOLOGICAMENTE CORRETO; FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO EM BLOCO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL (ATÓXICO). CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 50 LITROS ; CAPACIDADE DE ATENDIMENTO 100 LITROS/HORA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 124CM / FRENTE 60CM / LATERAL 65 / PESO 50 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA 344. (APRESENTAR FOLDER COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO PODERÁ SER IMPRESSO PELO SITE DO FABRICANTE).	EXCLUSIVO ME/EPP
18	15	UND	106.00058	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS: EM AÇO INOX 430 BRILHANTE; COM 03 TORNEIRAS DE LATÃO CROMADO PARA COPO MODELO C-40 ¼ DE VOLTA, PÉS REGULÁVEIS PARA AJUSTE DE DESNÍVEL ; RESERVATÓRIO INTERNO EM	EXCLUSIVO ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

				POLIETILENO ATÓXICO, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA; UNIDADE CONDENSADORA EMBRACO DE 1/5HP, SENDO OPCIONAIS AS TENSÕES 127 V E 220 V; ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS1, RETENDO A TEMPERATURA; TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM FIXA DE 4° A 11°C E TOMADA DE 03 PINOS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; GÁS REFRIGERANTE R134A, ECOLOGICAMENTE CORRETO; FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO EM BLOCO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL (ATÓXICO). CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 100 LITROS ; CAPACIDADE DE ATENDIMENTO 180 LITROS/HORA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 124CM / FRENTE 80CM / LATERAL 60 / PESO 70 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA 344. (APRESENTAR FOLDER COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO PODERÁ SER IMPRESSO PELO SITE DO FABRICANTE).	
19	10	UND	106.00059	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS: EM AÇO INOX 430 BRILHANTE; COM 04 TORNEIRAS DE LATÃO CROMADO PARA COPO MODELO C-40 ¼ DE VOLTA, PÉS REGULÁVEIS PARA AJUSTE DE DESNÍVEL ; RESERVATÓRIO INTERNO EM POLIETILENO ATÓXICO, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA; UNIDADE CONDENSADORA EMBRACO DE 1/4HP, SENDO OPCIONAIS AS TENSÕES 127 V E 220 V; ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS1, RETENDO A TEMPERATURA; TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM FIXA DE 4° A 11°C E TOMADA DE 03 PINOS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; GÁS REFRIGERANTE R134A, ECOLOGICAMENTE CORRETO; FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO EM BLOCO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL (ATÓXICO). CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 200 LITROS ; CAPACIDADE DE ATENDIMENTO 320 LITROS/HORA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 124CM / FRENTE 118CM / LATERAL 70 / PESO 80 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA 344. (APRESENTAR FOLDER COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO	EXCLUSIVO ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

				OFERTADO PODERÁ SER IMPRESSO PELO SITE DO FABRICANTE).	
20	10	UND	106.00060	CORTINA DE AR: NA MEDIDA DE 200 CM VOLTAGEM: 220V FREQUÊNCIA (HZ): 50/60 POTÊNCIA(W): 350; VAZÃO DE AR (M³/H): 5580; NÍVEL DE RUÍDO (DB): 62; PESO APROXIMADO 23,6 (KG); DIMENSÕES PRODUTO (MM): 2000 X 207 X 175 LXAXP; COR BRANCA	EXCLUSIVO ME/EPP
21	20	UND	106.00061	ESPRESSO SEMI INDUSTRIAL DE FRUTAS ELÉTRICO. ESPRESSO AUTOMÁTICO DE FRUTAS CÍTRICAS, COMERCIAL, COM COPO COLETOR DE 1 LITRO COM TAMPA, UM COADOR/ PENEIRA E DOIS CONES DE EXTRAÇÃO (CASTANHA/ CARAMBOLA) EM TAMANHOS DIFERENTES, PARA LARANJA E LIMÃO. DIMENSÕES E CAPACIDADE: ALTURA MÁXIMA: 330 MM; DIÂMETRO/ LARGURA MÁXIMA: 300 MM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA: 1 LITRO. CARACTERÍSTICAS: GABINETE (CORPO) FABRICADO EM AÇO INOX. COPO SUPERIOR, EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO, DESMONTÁVEL COM BICA. COPO COLETOR (JARRA), TAMPA E PENEIRA FABRICADOS EM AÇO INOX, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO. JOGO DE CONES DE EXTRAÇÃO (CARAMBOLA/CASTANHA) EM POLIESTIRENO. MOTOR DE, NO MÍNIMO, 1/4 HP. BASE ANTIDERRAPANTE. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 110V. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM 1,5 M DE COMPRIMENTO, COMO MÍNIMO.	EXCLUSIVO ME/EPP
22	15	UND	106.00062	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS E FORNO – INOX: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FABRICADO EM AÇO SAE 1020 REVESTIDO COM PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA NA COR PRETA. “TUBULAÇÃO ¾” REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI ALUMÍNIO E REGISTROS SEMI-INDUSTRIAIS EM LATÃO CROMADO. ACOMPANHA REGISTRO ESPERA PARA FORNO. APENAS UMA ENTRADA DE GÁS. GÁS EM BAIXA PRESSÃO. ESTRUTURA DESMONTÁVEL. FABRICADO NAS DISPOSIÇÕES; ENCOSTO, LINHA E CENTRO. MONTADO COM 02 BOCAS DUPLAS E 02 SIMPLES (METADE DUPLAS E METADE SIMPLES). FORNO TODO FABRICADO EM INOX. QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO	EXCLUSIVO ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

				SIMPLES COM DIÂMETRO DE 110 MM E DUPLOS DE 155 MM. GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30 COM 6 BRAÇOS. COM SISTEMA DE BANDEJAS COLETORAS GALVANIZADAS E QUEIMADORES COM FÁCIL REMOÇÃO PARA FACILITAR A LIMPEZA. MESA COM PERFIL 7 CM SEM EMENDAS. SISTEMA DE MODULAÇÃO FORNO EM AÇO INOX 430 ESCOVADO NA PARTE EXTERNA E REVESTIDO INTERNAMENTE EM AÇO 430 - LISO NAS MEDIDAS 480X590 COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA. GARANTIA: 12 MESES. MARCA MODELO E PROCEDÊNCIA. (APRESENTAR FOLDER COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO PODERÁ SER IMPRESSO PELO SITE DO FABRICANTE).	
23	15	UND	106.00063	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS E FORNO – INOX: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TODO FABRICADO EM AÇO SAE 1020 REVESTIDO COM PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA NA COR PRETA. “TUBULAÇÃO ¾” REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI ALUMÍNIO E REGISTROS SEMI-INDUSTRIAIS EM LATÃO CROMADO ACOMPANHA REGISTRO ESPERA PARA FORNO. APENAS UMA ENTRADA DE GÁS. GÁS EM BAIXA PRESSÃO. ESTRUTURA DESMONTÁVEL. FABRICADO NAS DISPOSIÇÕES ENCOSTO, LINHA E CENTRO. MONTADO COM 03 BOCAS DUPLAS, E 03 SIMPLES E MISTAS (METADE DUPLAS E METADE SIMPLES QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO SIMPLES COM DIÂMETRO DE 110 MM E DUPLOS DE 155 MM. GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30 COM 6 BRAÇOS. MESA COM PERFIL 7 CM SEM EMENDAS EVITANDO ACÚMULOS DE SUJEIRA. FÁCIL REGULAGEM DA CHAMA. SISTEMA DE MODULAÇÃO. FORNO EM AÇO INOX 430 LITROS ESCOVADO NA PARTE EXTERNA E REVESTIDO INTERNAMENTE EM AÇO 430, LISO NAS MEDIDAS 480X590 COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA. GARANTIA: 12 MESES. MARCA MODELO E PROCEDÊNCIA. (APRESENTAR FOLDER COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO, PODERÁ SER IMPRESSO PELO SITE DO FABRICANTE).	EXCLUSIVO ME/EPP
24	15	UND	106.00064	FOGÃO INDUSTRIAL: PROFUNDIDADE: 88 CM; COMPRIMENTO: 150 CM; ALTURA: 80CM; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PERFIL: 6,5 CM; QUEIMADORES FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA 3 -	EXCLUSIVO ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

				QUEIMADORES DUPLOS COM CONSUMO DE 600GR/H,3 - QUEIMADORES SIMPLES COM CONSUMO DE 300 GR/H,2 - FORNOS COM CAPACIDADE PARA 93 LITROS, MEDIDA INTERNA DO FORNO DE 58X55X29 CM, CONSUMO DO FORNO 600 GR/H, CHAPA BIFETEIRA COM CONSUMO DE 600 GR/H, QUADRO SEM EMENDAS, GRELHAS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA, REGISTROS DE ALTA QUALIDADE, BANDEJAS COLETORAS DE GORDURA, CONSUMO (GLP): 4.500 GR/H.	
25	10	UND	106.00065	FORNO MICROONDAS: CAPACIDADE 32 LITROS; COR BRANCA; 127 VOLTS; POTÊNCIA 900 W; PAINEL SIM TOUCH; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.	EXCLUSIVO ME/EPP
26	07	UND	106.00066	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA: DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E CONSERVADOR. TAMPA BALANCEADA. FECHADURA COM CHAVE AUTO EXPULSIVA: SEGURANÇA PERMITE O TRAVAMENTO DO FREEZER. DRENO DE DEGELO FRONTAL: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: C; CAPACIDADE BRUTA APROXIMADA: 317; CAPACIDADE LÍQUIDA APROXIMADA: 305 TENSÃO (V): 127/220; FREQUÊNCIA (HZ): 60 CONSUMO (KWH/MÊS) 127 V: 56.6; CONSUMO (KWH/MÊS) 220 V: 56.6 DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (AXLXP): 91,5X105,5X76,3 CM. PESO: 67,5 KG. GARANTIA: 12 MESES. MARCA MODELO E PROCEDÊNCIA.	EXCLUSIVO ME/EPP
27	02	UND	106.00067	FRIGOBAR 1 PORTA , 80 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA, CLASSE A, COM PRATELEIRA INFERIOR E COMPARTIMENTO, PÉS NIVELADORES, COMPARTIMENTO FECHADO NO FREEZER PARA SEPARAR ALIMENTOS DE DIFERENTES TAMANHOS, COM DIVISÓRIA AJUSTÁVEL, PORTA GARRAFAS CONTROLE DE TEMPERATURA O CONTROLE DE TEMPERATURA E BIVOLT.	EXCLUSIVO ME/EPP
28	20	UND	106.00068	GELADEIRA FROST FREE: CAPACIDADE 443 LITROS;127 VOLTS; COR BRANCA; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR 308 LITROS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; CAPACIDADE DO FREEZER 135 LITROS.	EXCLUSIVO ME/EPP
29	20	UND	106.00069	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO VAZÃO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 300 LITROS/H, POTÊNCIA (EM WATTS) - 1800, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE NO MÍNIMO - 4M, COM	EXCLUSIVO ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

				DESCANSO PARA PISTOLA E LANÇA GATILHO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, CARRINHO PARA TRANSPORTE, RODÍZIO, 110V, CABO ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 5 METROS. INCLUSO: APLICADOR DE DETERGENTE, BICO, PISTOLA ERGONÔMICA, ENGATE, LAVADORA.	
30	12	UND	106.00070	LIQUIDIFICADOR TIPO ALTA ROTAÇÃO; CORPO/COPO EM INOX; ROTAÇÃO 18000 RPM; FREQUÊNCIA 60HZ; ISOLAÇÃO; CLASSE F; PESO: 3,1 KG; TENSÃO 127V; POTÊNCIA NOMINAL: 550W; POTÊNCIA MÁXIMA: 800W	EXCLUSIVO ME/EPP
31	20	UND	106.00071	LIQUIDIFICADOR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COPOCOM CAPACIDADE TOTAL DE 2 LITROS E COM 5 MM DE ESPESSURA. FILTRO DE GRANDE CAPACIDADE E ALTA PERFORMANCE: CINCO VELOCIDADES POTÊNCIA DE 600 W: CONSUMO: 0,16 KW/H (CONSUMO MENSAL, VOLTAGEM: 127 V 220 V, COMPRIMENTO DO CABO: 0,70 M; PORTA-FIOS; ACESSÓRIOS: FILTRO; CAPACIDADE DO COPO: 1,6 L (ÚTIL); 2 L (TOTAL) - QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 5 PULSE - DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (LXAXP): 20,0X40,5X19,0 CM. PESO APROXIMADO: 2,13 KG. GARANTIA: 12 MESES. MARCA MODELO E PROCEDÊNCIA.	EXCLUSIVO ME/EPP
32	10	UND	106.00072	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE LAVAGEM 14 KG, VOLTAGEM 127V; COR BRANCA, PÉS NIVELADORES, CESTO E INTERIOR EM INOX, FILTRO ELIMINA PELOSE FIAPOS, DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ, SABÃO LÍQUIDO, AMACIANTE E ALVEJANTE; CENTRIFUGAÇÃO; POSSUIR NO MÍNIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGENS; VISUALIZADOR DE ETAPAS DE LAVAGEM; ABERTURA SUPERIOR; SENSOR DE CARGAS DE ROUPAS; CONSUMO DE ENERGIA DE 0,40 KWH/CICLO; CONSUMO DE ÁGUA 155 (L/CICLO) DIMENSÕES APROXIMADAS A X L X P (CM) = 102 X 66 X 73;	EXCLUSIVO ME/EPP
33	20	UND	106.00073	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS , COM LÂMINA MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO. CAPACIDADE TIGELA GRANDE APROX. 2 LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS OU 3 KG DE MASSA. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS. LÂMINA MULTIFUNCIONAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. TIGELA EXTRAGRANDE, COM CAPACIDADE APROX. PARA 2 LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS OU 3KG DE MASSA. TAMPA DA TIGELA COM BOCAL LARGO PARA ABSORVER FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS. COM 2 AJUSTES DE	EXCLUSIVO ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

				VELOCIDADE E FUNÇÃO PULSAR QUE PERMITA O CONTROLE PRECISO DA DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PROCESSAMENTO. SEGURANÇA DETECÇÃO DE TAMPA E TIGELA E FREIO MECÂNICO DE 1,5S. CABO COM ARMAZENAMENTO INTEGRADO. BASE FIRME COM PÉS ANTIDESLIZANTES (VENTOSA). MOTOR COM POTÊNCIA DE 700W.VOLTAGEM 110V E 220V.DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. BATEDOR PARA MISTURA DE MASSAS LEVES E PESADAS. FACA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CARNES, LEGUMES E VERDURAS. DISCOS DE METAL PARA RALAR E PICAR EM PEDAÇOS FINOS E MÉDIOS LIQUIDIFICADOR (JARRA) COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS.	
34	20	UND	106.00074	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL. GABINETE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA (PÓ) PA-7LE GABINETE EM AÇO INOX. ACOMPANHA 6 (SEIS) DISCOS DE CORTE E UMA VASILHA COLETORA EM METAL POLIDO, SENDO: 01 RALADOR 2 FATIADORES - 1,0 MM E 3,0 MM 3 DESFIADORES - 3,0 MM, 5,0 MM, 8,0 MM. DISCOS VENDIDOS EM SEPARADOS: DESFIADORES QUADRADOS CORTADORES ONDULADOS, FATIADORES DENTADOS ESPECIAIS PARA FOLHAS, FATIADORES DE 5,0 MM E 10 MM, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TENSÃO ELÉTRICA: [V] 110/220. POTÊNCIA: [CV] 0,33 CONSUMO: [KW/H] 0,25. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 610 MM -LARGURA: 320 MM PROFUNDIDADE: 440 MM PESO LÍQUIDO: 18,4 KG PESO BRUTO: 21,3 KG PRODUÇÃO: [KG/H] 250 DIÂMETRO DO DISCO: [MM] 203. GARANTIA: 12 MESES. MARCA MODELO E PROCEDÊNCIA.	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	20	UND	106.00075	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO ELÉTRICO. PURIFICADOR/ BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO. DIMENSÕES APROXIMADAS E CAPACIDADE: ALTURA MÁXIMA: 410 MM; LARGURA MÁXIMA: 315 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 370 MM; FORNECIMENTO MÍNIMO DE ÁGUA GELADA: 1,24 L/H – CAPACIDADE INTERNA ÁGUA DO APARELHO: 2 LITROS. BOTÃO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO TIPO FLUXO CONTÍNUO, COM REGULAGEM PARA	EXCLUSIVO ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

				DIFERENTES NÍVEIS DE TEMPERATURA (NATURAL, FRESCA OU GELADA) OU TORNEIRA. BICA TELESCÓPICA OU AJUSTÁVEL PARA RECIPIENTES DE DIVERSOS TAMANHOS. CÂMARA VERTICAL DE FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO. CORPO EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV. VAZÃO APROX.: 40 A 60 LITROS DE ÁGUA/ HORA. PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 3 A 40 M.C.A (0,3 KGF/CM² À 4 KGF/CM²). TEMPERATURA DE TRABALHO: 03 À 40° C. COMPONENTES PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO: - CANOPLA; CONEXÕES CROMADAS; BUCHAS DE FIXAÇÃO S8; PARAFUSOS; REDUTOR DE VAZÃO; ADAPTADORES PARA REGISTRO: FLEXÍVEL E MANGUEIRA. GÁS REFRIGERANTE R600A OU R134A. 163. VOLTAGEM: 110V. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.	
36	10	UND	106.00076	REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL 04 PORTAS SENDO TODAS FRONTAIS. REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGA 18.8, ISOLAMENTO TÉRMICO EMPOLIURETANO, CORPO INTERNO DE ALUMÍNIO LISO NAVAL, PORTAS COM FECHAMENTO MAGNÉTICO; COM PUXADORES COMO PARTE INTEGRANTE DAS PORTAS EM POLIAMIDA; COM GAXETAS SANFONADAS E MALEÁVEIS PARA A PERFEITA VEDAÇÃO, DOBRADIÇAS CONTRAPINADAS INOXIDÁVEL; SUPORTES INTERNOS EM FORMA DE CANTONEIRA PATA GNS OU PRATELEIRAS GRADEADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, PODENDO SER OS SUPORTES EM FORMA DE CREMALHEIRAS PARA GRADES; COM CONTROLE DE TEMPERATURA; TEMPERATURA DE TRABALHO DE +2 A +6 GRAUS CENTÍGRADOS; UNIDADE HERMÉTICA DE 220 V; MONOFÁSICO; EVAPORADOR GRAVIMÉTRICO. PÉS NIVELADORES DE ALTURA EMPOLIAMIDA. EQUIPAMENTO MONTADO SOBRE ESTRUTURAS EXTRAS REFORÇADAS DOTADO DE SAPATAS NIVELADORAS ESPECIAIS; DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220, MOTOR 1/2 HP, CAPACIDADE 1180 LITROS (TOLERÂNCIA 5% +	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

				OU -). DIMENSÕES: 1400 X 790 X 2050 MM. CXLXA (TOLERÂNCIA 5% + OU -)	
37	05	UND	106.00077	SECADORA DE ROUPA PISO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.5 KG, TIPOS DE ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA, MATERIAL DO CESTO INTERNO DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPOS DE SECAGEM 12 PROGRAMAS DE SECAGEM, ABERTURA FRONTAL, COM CICLO ANTI-RUGAS E AR FRIO, COM FUNÇÃO FERRO FÁCIL E COM CONTROLE DE TEMPERATURA E BIVOLT.	EXCLUSIVO ME/EPP
38	150	UND	106.00080	VENTILADOR DE PAREDE: BASE DE FIXAÇÃO À PAREDEEM CHAPA DE AÇO PINTADA EM PÓ. ACABAMENTO NA COR PRETA. OBS.: DEVEM SER FORNECIDOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A FIXAÇÃO DA BASE NA PAREDE; CAPA ENVOLTÓRIA DO MOTOR EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO OU METÁLICO PINTADO EM PÓ. ACABAMENTO NA COR PRETA; SUPORTE DE LIGAÇÃO ENTRE BASE E A CARCAÇA DOTADO DE ARTICULAÇÃO QUE PERMITA A REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO CONJUNTO MOTOR / HÉLICES; HÉLICE COM 3 PÁS INJETADAS DE DIÂMETRO MÍNIMO 60CM, COM ACABAMENTO NA COR PRETA; O APARELHO DEVE SER DOTADO DE GRADE DE PROTEÇÃO ARAMADA METÁLICA, COM ESPESSURA MÍNIMA DO ARAME DE 2MM E ACABAMENTO CROMADO; DISPOSITIVO DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL ACOPLADO AO MOTOR COM OPÇÃO DE POSIÇÃO ESTACIONÁRIA; DISPOSITIVO QUE PERMITA A REGULAGEM DE VELOCIDADE COM TRÊS ESTÁGIOS E O DESLIGAMENTO DO APARELHO; MOTOR DE 1/5HP; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ; SELO INMETRO E ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO DE UM METRO DE COMPRIMENTO DOTADO DE PLUGUE DE 10ª; PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127V / 220V (CHAVEADA E DE FÁCIL AJUSTE E IDENTIFICAÇÃO).	EXCLUSIVO ME/EPP
39	20	UND	106.00081	FOGÃO TIPO DOMÉSTICO COM 4 BOCAS , TIPO DE FOGÃO: PISO COM PÉS ALTOS, MATERIAL: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PAINEL FRONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL, QUEIMADORES EM ALUMÍNIO FORJADO, CHAMA SIMPLES, FORNO AUTOLIMPANTE COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, TIPO DE GÁS GLP NATURAL (GN),	EXCLUSIVO ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

				ACENDEDOR AUTOMATICO, BIVOLT, EFICIENCIA ENERGICA CLASSE A. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.GARANTIA 01 ANO (3 MESES GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE)	
40	20	UND	106.00082	FRAGMENTADORA (TRITURADORA) PAPEL, CD, DVD, CARTÃO, SENSOR DE PRESENÇA DO CESTO (SEM O CESTO NÃO FUNCIONA), POSSUI LIXEIRA COM ALÇA E VISOR, POSSUI RODINHAS COM TRAVA PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO, NÚMERO MÁXIMO DE FOLHAS: 20 A 30 FOLHAS DE 75G/M², TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: TIRAS DE 6MM, ACIONAMENTO: BOTÃO E SENSOR ELETRONICO, REVERSÃO MANUAL NO BOTÃO, NÍVEL DE RUÍDO APX. 65 DECIBÉIS, CAPACIDADE MÉDIA DA FRAGMENTAÇÃO 70KG/H. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	EXCLUSIVO ME/EPP
41	10	UND	106.00083	CAFETEIRA ELÉTRICA • CAPACIDADE: 1,2 LITROS / 40 XÍCARAS AÇO INOX COR: PRETO COM AÇO INOX ALIMENTAÇÃO: 110 V, POTÊNCIA 1.000 INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM TAMPA BOTÃO LIGA/DESLIGA COM LÂMPADA PILOTO CORDÃO ELÉTRICO PORTA-FILTRO DESCARTÁVEL JARRA TÉRMICA (INOX) COM TAMPA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	EXCLUSIVO ME/EPP
42	20	UND	106.00084	CAIXA AMPLIFICADA ELÉTRICA. ESPECIFICAÇÕES: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM RODAS E ALÇA DE TRANSPORTE – 1MICROFONE COM FIO – POTÊNCIA: 350 W RMS – ALTO FALANTE DE 12” – ENTRADA: MICROFONE, USB E AUX-LEITOR DE CARTÃO – RÁDIO FM-ILUMINAÇÃO FRONTAL EM LED COM BOTÃO LIGA/DESLIGA – ANTENA INTERNA –BLUETOOTH 5.0 – COM FUNÇÃO GRAVAÇÃO – BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL – ADAPTADOR BIVOLT AC 110V-240V – IMPEDÂNCIA: 4 OHMS – FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 40 HZ – 18 KHZ – SENSIBILIDADE: 460-480 MV – BATERIA DE LÍTIO 7,4 V /1800 MAH. POTÊNCIA – 350 RMS COM BLUETOOTH – SIM ENTRADA USB – SIM ENTRADA CARTÃO DE MEMÓRIA – SIM. COM SINTONIZADOR FM – SIM TENSÃO/VOLTAGEM – BIVOLT.	EXCLUSIVO ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

43	20	UND	106.00085	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: COM CONTROLE REMOTO, BIVOLT, BATERIA COM DURAÇÃO DE 6 HORAS, 1000W, ENTRADA USB, BLUETOOTH, PEN DRIVE, RADIO, FUNÇÃO KARAOKÊ, 2 ENTRADAS PARA MICROFONE, ENTRADA AUXILIAR, EQUALIZADOR, SUBWOOFER, DE 15 POLEGADAS, TWEETERCI, DE 5 POLEGADAS, RMS 1000W, PMPO 10.000W, COM ALÇA PARA PUXAR E RODINHAS	EXCLUSIVO ME/EPP
44	20	PAR	106.00086	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO - PAR. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA: AMPLITUDE DE FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE RF, 460-970MHZ; ALCANCE EFETIVO, 100M SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE OPERAÇÃO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA TÍPICAMENTE DE 50HZ~15KHZ+- 2DB; NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO DO RECEPTOR (DESVIO DE 25KHZ, TOM DE 400HZ), CONECTOR XLR (EM CARGA DE 600), 24MV; CONECTOR ¼ (EM CARGA DE 3 KQ), 360MV; MODULAÇÃO, FM +- 25KHZ; SAÍDA DE ENERGIA RF, 10MW; ALCANCE DINÂMICO, >100DB; SENSIBILIDADE RF, -105DBM (S/N – 12DB); REJEIÇÃO DE IMAGEM, 80DB TÍPICA; REJEIÇÃO DE ESPÚRIAS, 60DB TÍPICA; SILENCIAMENTO MÁXIMO (REFERÊNCIA DESVIO DE 25KHZ), - 105DBM; DISTORÇÃO DO SISTEMA, ITENS INCLUSOS: 2 MICROFONES TRANSMISSORES (EMBORRACHADO ESPECIAL); 1 RECEPTOR; 2 ANTENAS; 1 MALETA; 1 CABO PARA CONEXÃO P10/P10; 2 CACHIMBO PARA MICROFONE; 1 FONTE BIVOLT; 4 PILHAS AA 1,5 VOLTS.	EXCLUSIVO ME/EPP
45	10	UND	106.00088	TENDA: TAMANHO DA BASE: 4,5 M X 3 M; ALTURA: 1.8 M; COR AZUL, COM FECHAMENTO EM TRÊS LADOS.	EXCLUSIVO ME/EPP
46	15	UND	106.00089	FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E CONSERVADOR. DRENO DE DEGELO FRONTAL: FECHADURA COM CHAVE AUTO EXPULSIVA: CAPACIDADE BRUTA APROXIMADA: 513; CAPACIDADE LÍQUIDA APROXIMADA: 477; TENSÃO (V): 127/220 FREQUÊNCIA (HZ): 60; CONSUMO (KWH/MÊS) 127 V: 100; CONSUMO (KWH/MÊS) 220 V: 100. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP): 91,5X155,5X76,3 CM. PESO APROXIMADO: 88 KG. GARANTIA: 12 MESES. MARCA MODELO E PROCEDÊNCIA.	EXCLUSIVO ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

47	05	UND	106.00093	TV 75" – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO 4K 3840 X 2160 – POTÊNCIA DE ÁUDIO DE 20W (RMS) – BIVOLT - 2 ENTRADAS HDMI - 1 ENTRADA USB - 1 ENTRADA ETHERNET (LAN) - 1 ENTRADA COMPONENTE (AV) -1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO)	EXCLUSIVO ME/EPP
48	30	UND	106.00094	TV 50" - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO 4K 3840 X 2160 – POTÊNCIA DE ÁUDIO DE 20W (RMS) – BIVOLT - 2 ENTRADAS HDMI - 1 ENTRADA USB - 1 ENTRADA ETHERNET (LAN) - 1 ENTRADA COMPONENTE (AV) -1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO).	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	20	UND	106.00095	TV 65" - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO 4K 3840 X 2160 – POTÊNCIA DE ÁUDIO DE 20W (RMS) – BIVOLT - 2 ENTRADAS HDMI - 1 ENTRADA USB - 1 ENTRADA ETHERNET (LAN) - 1 ENTRADA COMPONENTE (AV) -1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO).	AMPLA CONCORRÊNCIA

4. FONTE DE RECURSO:

4.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha: 235 Destinação de Recurso: 05.282.0001 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Ficha: 244 Destinação de Recurso: 01.220.0000 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

Ficha: 263 Destinação de Recurso: 01.210.0000 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

Ficha: 274 Destinação de Recurso: 01.210.0000 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

Ficha: 289 Destinação de Recurso: 01.220.0000 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

Ficha: 314 Destinação de Recurso: 02.262.0000 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

Ficha: 331 Destinação de Recurso: 02.262.0000 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela contratada, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa pormenorizada e desde que seja vantajoso ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

7. LOCAL (IS) DE ENTREGA:

7.1. Efetuar a entrega de acordo com a solicitação do Departamento de Educação, mediante envio da nota de empenho ordinário ou empenho parcial.

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

SETOR:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO:	AV. WASHINGTON LUIZ, Nº 120 – CENTRO – MIRACATU/SP (OS LOCAIS PODERÃO SER ALTERADOS MEDIANTE INFORMAÇÃO PRÉVIA)
HORÁRIOS/DATAS:	DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08H ÀS 16H
CONTATO:	TEL: (13) 3847-1860 – E-MAIL: EDUCACAO@MIRACATU.SP.GOV.BR

8. DO PRAZO PARA ENTREGA:

8.1. A CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para efetuar o fornecimento do (s) produto (s), independentemente da quantidade solicitada, a contar do recebimento do Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.

8.2. O prazo poderá ser dilatado desde que devidamente justificado e aprovado pela administração.

8.3. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso equipamento não esteja em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis.

a) O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade das características e especificações, consoante termo de referência, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto.

8.4. Se constatado qualquer defeito em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do objeto defeituoso por outro novo, em perfeitas condições de uso, no prazo de 10 (dez) úteis até o máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação encaminhada pelo gestor da demanda, sob pena de incorrer em eventuais sanções aplicáveis à espécie.

9. CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL DA CONTRATADA:

9.1. A contratada deverá manter a plena capacidade de logística e entrega para atender as unidades do Município de forma eficiente.

9.2. Comprovação de aptidão que deverá ser apresentada através de atestado de capacidade técnica/operacional expedida pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente e compatível com o objeto da licitação, comprovando o fornecimento satisfatório de objeto/serviço semelhante ao licitado.

9.3. A contratada deverá manter todas as licenças/alvará em dia, devendo apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

- a) Alvará de licença e funcionamento Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:
- 10.2.** Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.3.** Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.4.** Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 10.5.** Assumir, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, na execução do presente objeto;
- 10.6.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 10.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 10.8.** Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para eventuais entregas e/ou esclarecimento dos serviços;
- 11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 11.3.** Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 11.4.** Executar a verificação das entregas, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- 11.5.** Efetuar os pagamentos nos prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

12.1. Os produtos adquiridos no processo licitatório estarão sujeitos a garantia, conforme estabelecido pelas normas e padrões de fábrica.

12.2. A empresa vencedora do certame deverá assegurar que todos os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas e de qualidade estipuladas pelo fabricante, garantindo seu perfeito funcionamento e durabilidade ao longo do período de garantia. Essa garantia é fundamental para garantir a satisfação do órgão público contratante e a qualidade dos produtos utilizados nas atividades educacionais, administrativas e de suporte oferecidas pelo Departamento de Educação, em especial:

- a)** A assistência técnica do objeto deste contrato será realizada por ponto(s) de assistência técnica autorizada pelo fabricante do produto.
- b)** O prazo de garantia será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.

13. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO:

13.1. O Gestor do presente contrato será a Diretora do Departamento de Educação.

13.1.1. GESTOR: Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.

13.2. O Fiscal do presente contrato será indicado quanto da assinatura das atas.

13.2.1. FISCAL: Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

- a)** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- b)** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

- 13.3.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 13.4.** A fiscalização feita pelo Município não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 13.5.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.
- 13.6.** A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1.** Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto ao Departamento Municipal de Educação, através do telefone (13) 3847-1860 ou pelo e-mail educacao@miracatu.sp.gov.br.

JULIE MORAES SILVA

Diretora do Departamento Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO Nº 1934/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**, **obedecendo a todas as especificações do ANEXO I do edital.**

ITEM	UND	QTD	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
TOTAL						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

data*****de ***** de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO Nº 1.934 /2024

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE
HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

A/C do Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a),

DECLARAMOS, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024–PROCESSO Nº 1934/2024, em especial que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação;
2. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
3. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
4. Não possui, entre seu quadro societário, servidor público municipal da ativa;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.
8. A empresa cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO Nº 1934/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é microempresa **ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei **Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO Nº 1934/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA

Eu (nome completo), cargo portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, PROCESSO Nº 1934/2024.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

TELEFONE:

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, homologado em ____/____/____, integrante do **Processo Administrativo nº 1934/2024**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa _____, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº __, _____, CEP ____-____, _____/____, contato (xx) _____ e e-mail: _____, representada por _____, _____, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----	-----	-----------	-------	--------------	-------------

- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta ATA, independentemente de transcrições.

2. DA VALIDADE, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA:

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta Ata será executado pela detentora, após receber a nota de empenho e/ou pedido parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega em no máximo 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho ou Empenho Parcial.
- 2.3. O Departamento Municipal solicitante será o responsável pela fiscalização durante a entrega do objeto, observando todos os aspectos estipulados.
- 2.4. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos Departamentos e verificação das conformidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

3. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento Municipal solicitante.
- 3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 3.4. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 3.5. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.
- 3.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 3.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 3.7. Após um ano de vigência os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA.
- 3.8. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

01	PODER EXECUTIVO				
01.07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
01.07.01	MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS				
12.361.0005.2023	Manutenção dos Serviços Educacionais				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	120.0000	497	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	220.0000	244
01.07.02	ENSINO INFANTIL			
12.365.0005.2026	Manutenção do Ensino Infantil			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	210.0000	263
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	200.0019	487
12.365.0005.2053	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	210.0000	274
01.07.03	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0005.2027	Manutenção do Ensino Fundamental			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	220.0000	289
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	200.0018	492
01.07.05	TRANSPORTE ESCOLAR			
12.361.0005.2029	Manutenção do Transporte Escolar			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	220.0000	303
01.07.06	FUNDEB			
12.361.0005.2031	Fundeb 30% - Fundamental			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	262.0000	314
12.365.0005.2030	Fundeb 30% - Infantil			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	262.0000	331

4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 4.1.** O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1.** Efetuar o pagamento ajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

- 5.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 5.6. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 5.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA GARANTIA:

- 6.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **ADJUDICATÁRIA**, devendo esta apresentar durante a execução dos objetos, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- 6.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

- 6.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 6.7. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.8. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos objetos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.9. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.10. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- 6.11. Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.12. Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I.
- 6.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.14. Todos os equipamentos deverão ser novos e sem qualquer sinal de utilização;

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento, o Departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/21 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a)** De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b)** De 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

8.2.2.1. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

8.2.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

8.3. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA:

9.1. A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados abaixo:

9.1.1. A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

9.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

9.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

9.2. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10. DO REGIME JURÍDICO:

10.1. O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1934/2024, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

12. DO FORO:

12.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica via plataforma 1DOC para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, ** de *** de 2024.**

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICATÁRIA

GESTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ Nº

ATA SRP Nº XX/2024

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de XX/XX/2024 à XX/XX/2025

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024– PROCESSO Nº 1934/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de *** de 2024.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 08.04.2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ N°

ATA SRP N° XX/2024

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de XX/XX/2024 à XX/XX/2025

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024– PROCESSO N° 1934/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000

Miracatu/SP, ** de ***** de 2024.

SAULO SILVA VIEIRA

DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS